

Lei nº 65 de 04 de dezembro de 1.973.

"Estima a Receita e limita a despesa do município de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício de 1.974".

A câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - O orçamento geral do município de Formoso do Araguaia, para o exercício de 1.974, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 905.400,00 (novecentos e cinco mil, quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º) - A Receita será realizada com produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:-

RECEITAS CORRENTES

1. - Receita Tributária	63.000,00	
2. - Receita Patrimonial	32.000,00	
3. - Receita Industrial	5.000,00	
4. - Transferências Correntes	315.000,00	
5. - Receitas Diversas	19.000,00	434.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. - Operações de Crédito	170.000,00	
2. - Alienação de Bens mov. Imóv.	5.000,00	
3. - Alienação de Títulos	5.000,00	
4. - Transferências de Capital	291.400,00	471.400,00
Totais.....		905.400,00

Art. 3º) - As Despesas discriminadas em anexo, será realizada e distribuída de conformidade com os seguintes programas:-

1. - Governo e Administr. Geral	121.400,00
2. - Administr. Financeira	43.000,00
3. - Defesa e Segurança	7.000,00
4. - Viação, Transp. Comunicações	357.000,00
5. - Recursos Nat. e Agro-Pecuária	5.000,00
6. - Educação e Cultura	188.000,00
7. - Saúde	56.000,00
8. - Bem Estar Social	20.000,00
9. - Serviços Urbanos	<u>78.000,00</u> 905.400,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no decorrer do Exercício, a:-

I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita estimada, satisfeitas às cautelas da Lei Federal nº 4.320, de 17.03-64.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da Despesa limitada, para suprimento de Caixa.

III - Alterar, por Decreto Executivo, os programas, sub-programas, os projetos, suas especificações e importâncias, satisfeitas às cautelas da legislação financeira vigente.

IV - Dar a Tabela Interpretativa dos Elementos de que compõe a Despesa Orçamentária.

Art. 5º) - O empenho, a movimentação e o controle de dotações serão realizadas por Elementos da Despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do orçamento.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.973.

Leopoldo
Prefeito Municipal

Elisângela
Secretário